



Título:

Requisitos para definição da Qualificação Econômico-Financeira de Empresas Licitantes

Elaborado/Alterado por:

GERÊNCIA DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES - GCL

Aprovado por:

Diretoria Colegiada

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer parâmetros objetivos para a definição das exigências de Qualificação Econômico-Financeira no âmbito das licitações realizadas pela COMPESA, de acordo com a natureza do objeto, seus valores estimados e devido enquadramento estratégico pela Companhia, em consonância com os termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, com amparo na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

1.2 Visa regulamentar o disposto no art. 7º, §3º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, com o escopo de definir parâmetros objetivos para a definição das exigências de Qualificação Econômico-Financeira no âmbito das licitações realizadas pela COMPESA.

2. APLICAÇÃO

Este instrumento normativo deverá ser utilizado por todas as áreas da Companhia que são responsáveis pela elaboração/aprovação de Termos de Referência e Projetos Básicos e Executivos, bem como nos Editais de Licitação.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Licitação: Procedimento administrativo utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta visando à contratação de produtos, serviços e à realização de obras, tendo como objetivo assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os limites legais e princípios que regem a espécie.

3.2 Qualificação econômico-financeira: Etapa do processo licitatório que tem como objetivo verificar a capacidade financeira e operativa da licitante necessária à boa e regular execução do contrato, tais como solvência, capacidade de gerir recursos, capacidade de endividamento e estabilidade financeira.

3.3 SPED Contábil: O sistema público de escrituração digital é um sistema eletrônico do governo brasileiro que visa a modernização da gestão fiscal e contábil das empresas. Também conhecido como ECD (escrituração contábil digital), é a parte do SPED que obriga as empresas a manter e entregar a escrituração contábil de forma digital, incluindo o envio de livros contábeis como o Livro Diário e o Livro Razão à Receita Federal.

3.4 Regime do SIMPLES NACIONAL: Regime tributário simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, voltado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo como escopo a unificação de tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia (DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional), e a desburocratização de processos e sistemas dessas empresas.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Compete à área demandante:

a) Apontar como requisitos mínimos de capacidade econômica e financeira para contratação, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e endividamento geral (EG); capital circulante líquido ou capital de giro e comprovação de patrimônio líquido, na forma estipulada do art. 7º, §3º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e no respectivo Edital de Licitação.

b) Obedecer ao disposto no Anexo 1, para fins de discriminação dos indicadores e demonstrações financeiras a serem utilizadas como parâmetro para Qualificação Econômico-Financeira das licitantes.

4.2 Compete às Comissões de Licitação:

Atualizar as minutas padrão de seus Editais, de modo a salvaguardar o disposto no referido Anexo 1.

5. DETALHAMENTO

5.1 Os fornecedores e prestadoras de serviços, quando contratadas, necessitam de boa condição financeira para arcar com as despesas pertinentes aos salários dos colaboradores, insumos, materiais, equipamentos, encargos, tributos, gastos logísticos, dentre outros custos pertinentes ao objeto, bem como ter lastro necessário para suportar, em certos casos, mais de 60 (sessenta) dias entre o início do recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, entrega da nota fiscal e/ou medição da execução do objeto e o efetivo pagamento, de acordo com o respectivo mês de competência do desembolso.

5.2 Para as aquisições de bens, materiais e equipamentos, dada a dinâmica da própria contratação, mormente nos casos de entrega imediata sem obrigação futura, não é necessário uma exigência contábil mais rígida, a fim de comprovar altos índices de liquidez ou endividamento, em virtude das características dessa natureza de contratação, que exigem por parte do particular a sua efetiva capacidade de entrega do bem, não carecendo de fiscalização e acompanhamento permanente, contínuo e análise de performance dos contratos, ao contrário do que ocorre nas contratações de serviços continuados, por exemplo.

5.3 Desse modo, a exigência de indicadores contábeis e exigências de demonstrações financeiras de forma padronizada, compatíveis com a natureza do objeto, valores de alçada e seu enquadramento estratégico para a Companhia, são indispensáveis ao alcance dos princípios da isonomia, transparência e razoabilidade nos certames licitatórios, visando compatibilizar as melhores propostas com a prestação de serviços de melhor qualidade à Administração.

5.4 Para contratação de aquisições de bens, materiais e equipamentos; prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, prestação de serviços sem mão-de-obra terceirizada, serviços comuns; e obras e serviços de engenharia, deverão ser adotados os parâmetros definidos no Anexo 1.

5.5 Excepcionalmente e desde que devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante, em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, os indicadores e demonstrações financeiras das licitações de aquisição de bens, materiais e equipamentos ou mesmo em quaisquer tipos de prestação de serviços ou obras e serviços de engenharia, poderão obedecer a critérios mais rígidos ou mais brandos, desde que haja motivação expressa no processo licitatório com as justificativas pertinentes da Área Demandante.

5.6. Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” do art. 7º, §3º, inciso I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, de acordo com os parâmetros indicados no quadro constante do Anexo 1.

5.7 A fórmula a ser aplicada nos Editais padronizados deverá levar em consideração também os seguintes termos:

5.7.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Endividamento Geral (EG), conforme exigências discriminadas abaixo:

5.7.1.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1 (um) ou 1,3 (um vírgula três);

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

5.7.1.2 Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1 (um) ou 1,3 (um vírgula três):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

* Obs.: Devem ser desconsideradas as contas de Investimentos, Imobilizado e Intangível, da base de cálculo do Índice de Liquidez Geral.

5.7.1.3 Índice de Endividamento Geral (EG), igual ou inferior a 1 (um), 0,8 (zero vírgula oito) ou 0,6 (zero vírgula seis):

$$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL}$$

5.7.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (ativo circulante - passivo circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) ou 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor anual estimado do Lote, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

5.7.2.1 CCL = ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE

5.7.3 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.8 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira, previstas no Termo de Referência. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira, previstas no Termo de Referência.

5.9 Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deve apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras, exigidas no Termo de Referência, à exceção das alíneas “b” e “c”, em que se permite o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

5.10 A demonstração, das informações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, deverá seguir as seguintes diretrizes:

5.10.1 Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

5.10.2 Para as empresas constituídas no exercício social em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

5.10.3 As empresas LTDA, sujeitas ao Regime do SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados, e registrados no seu órgão competente;

5.10.4 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis, através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, emitidos do SPED, acompanhado do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;

5.10.5 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis, através do SPED CONTÁBIL, e apresentarem suas demonstrações conforme item 5.10.3, deverão, em fase de diligência, realizada pelo Agente de Licitação, comprovar que as informações contábeis, registradas no órgão competente, condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;

5.10.6 Se não legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis, por meio do SPED CONTÁBIL, e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 5.10.3 deste Normativo.

6. INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COMPESA

7. REFERÊNCIAS

- Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Acórdão nº 592/2016: Determina que, em futuros certames licitatórios, observe que a exigência capital circulante mínimo (CCL) de 16,66% é adequada apenas aos serviços continuados com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo cabível, nos demais contratos por escopo, a adoção de critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados de CCL, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Acórdão nº 1265/2015: Determina que sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados: 9.1.10.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação; 9.1.10.2 patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Dispõe ainda que não há vedação legal à exigência de capital mínimo, patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, cumulativamente com os índices contábeis previstos no § 1º do art. 31 da Lei 8.666/93. Também não merece prosperar o argumento de que somente deve ser exigido capital mínimo quando os índices forem inferiores a 1 (um). A lei de licitações estabelece uma faculdade ao gestor, que, se entender necessário, poderá exigir uma das três opções adicionalmente à comprovação por meio de índices contábeis.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Acórdão nº 654/2020. Para fins de qualificação econômico-financeira em procedimentos licitatórios, é aceitável a exigência cumulativa de capital ou patrimônio líquido mínimo com os índices contábeis previstos no art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei 8.666/1993.
- RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 455/2024 – Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR: Estabelece os parâmetros para comprovação da qualificação econômico financeira das empresas licitantes, no âmbito das licitações realizadas pela SANEPAR, em atendimento ao disposto no artigo 47 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
1		Emissão Inicial	

ANEXOS

ANEXO 1 - Requisitos para definição da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes
Quadro Demonstrativo

ANEXO 1
REQUISITOS PARA DEFINIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS LICITANTES

NATUREZA DO OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	DISCRIMINAÇÃO DOS INDICADORES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Aquisição de bens, materiais e equipamentos	Todos	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas “a” ou “b” ou “c”, de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. “A” ou “B” ou “C”	O Licitante deverá atender a uma das alíneas contidas abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 1,00$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual do Lote.
Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada dedicada	Igual ou inferior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas “a”, “d” e (“b” ou “c”), de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. “A” + (“B” ou “C”) + D	O Licitante deverá atender obrigatoriamente a alínea “a” e “d”, cumulativamente a uma das outras duas alíneas (“b” ou “c”), conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 1,00$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor anual do Lote. D. Contemplar na Cláusula padrão de Qualificação Econômico-Financeira dos Editais: XX. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA x.x.x. Deverá ser exigido pela COMPESA, por meio de diligências internas e/ou externas, informações sobre os contratos vigentes e em execução celebrados com a COMPESA, na data da convocação da licitante para apresentação de proposta e documentos de habilitação, para fins de conferência dos respectivos saldos remanescentes, visando aferir a capacidade operativa e disponibilidade financeira da empresa. x.x.x.1. Será solicitada à Gerência de Gestão Financeira da COMPESA - GGF a informação dos valores em aberto (saldo remanescente), pertinentes aos contratos vigentes e em execução celebrados pela Licitante junto à COMPESA, que serão somados ao valor estimado do processo licitatório em exame, para efeito de análise das condições de habilitação econômico-financeira previstas nas alíneas “b” e “c” constantes no art. 7º, §3º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Compesa – RILCC e neste Edital. x.x.x.2 De posse das informações obtidas junto à GGF, será oportunizada à licitante para, querendo, se manifestar acerca dos valores informados a título de saldo(s) remanescente(s) dos referidos contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência da empresa ao resultado obtido.

	Superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas “a”, “d” e (“b” ou “c”), de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. “A” + (“B” ou “C”) + D	O Licitante deverá atender obrigatoriamente a alínea “a” e “d”, cumulativamente a uma das outras duas alíneas (“b” ou “c”), conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,30$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,30$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 0,80$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor anual do Lote. D. Contemplar na Cláusula padrão de Qualificação Econômico-Financeira dos Editais: XX. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA x.x.x. Deverá ser exigido pela COMPESA, por meio de diligências internas e/ou externas, informações sobre os contratos vigentes e em execução celebrados com a COMPESA, na data da convocação da licitante para apresentação de proposta e documentos de habilitação, para fins de conferência dos respectivos saldos remanescentes, visando aferir a capacidade operativa e disponibilidade financeira da empresa. x.x.x.1. Será solicitada à Gerência de Gestão Financeira da COMPESA - GGF a informação dos valores em aberto (saldo remanescente), pertinentes aos contratos vigentes e em execução celebrados pela Licitante junto à COMPESA, que serão somados ao valor estimado do processo licitatório em exame, para efeito de análise das condições de habilitação econômico-financeira previstas nas alíneas “b” e “c” constantes no art. 7º, §3º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Compesa – RILCC e neste Edital. x.x.x.2 De posse das informações obtidas junto à GGF, será oportunizada à licitante para, querendo, se manifestar acerca dos valores informados a título de saldo(s) remanescente(s) dos referidos contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência da empresa ao resultado obtido.
	Superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas “a”, “d” e (“b” ou “c”), de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. “A” + (“B” ou “C”) + D	O Licitante deverá atender obrigatoriamente a alínea “a” e “d”, cumulativamente a uma das outras duas alíneas (“b” ou “c”), conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,30$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,30$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 0,60$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor anual do Lote. D. Contemplar na Cláusula padrão de Qualificação Econômico-Financeira dos Editais: XX. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

			x.x.x. Deverá ser exigido pela COMPESA, por meio de diligências internas e/ou externas, informações sobre os contratos vigentes e em execução celebrados com a COMPESA, na data da convocação da licitante para apresentação de proposta e documentos de habilitação, para fins de conferência dos respectivos saldos remanescentes, visando aferir a capacidade operativa e disponibilidade financeira da empresa. x.x.x.1. Será solicitada à Gerência de Gestão Financeira da COMPESA - GGF a informação dos valores em aberto (saldo remanescente), pertinentes aos contratos vigentes e em execução celebrados pela Licitante junto à COMPESA, que serão somados ao valor estimado do processo licitatório em exame, para efeito de análise das condições de habilitação econômico-financeira previstas nas alíneas "b" e "c" constantes no art. 7º, §3º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Compesa – RILCC e neste Edital. x.x.x.2 De posse das informações obtidas junto à GGF, será oportunizada à licitante para, querendo, se manifestar acerca dos valores informados a título de saldo(s) remanescente(s) dos referidos contratos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência da empresa ao resultado obtido.
Prestação de serviços sem mão-de-obra terceirizada dedicada, serviços comuns	Igual ou inferior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas "a" e ("b" ou "c"), de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. "A" + ("B" ou "C")	O Licitante deverá atender obrigatoriamente a alínea "a", cumulativamente a uma das outras duas alíneas ("b" ou "c"), conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 1,00$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual do Lote.
	Superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas "a" e ("b" ou "c"), de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. "A" + ("B" ou "C")	O Licitante deverá atender obrigatoriamente a alínea "a", cumulativamente a uma das outras duas alíneas ("b" ou "c"), conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,30$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,30$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 0,80$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual do Lote.
	Superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas "a" e ("b" ou "c"), de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. "A" + ("B" ou "C")	O Licitante deverá atender obrigatoriamente a alínea "a", cumulativamente a uma das outras duas alíneas ("b" ou "c"), conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,30$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,30$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 0,60$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual do Lote.

Obras e Serviços de Engenharia	Igual ou inferior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas “a” e “b” ou “c”, de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. “A” + (“B” ou “C”)	O Licitante deverá atender obrigatoriamente a alínea “a”, cumulativamente a uma das outras duas alíneas (“b” ou “c”), conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 1,00$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual do Lote.
	Superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas “a” e “b” ou “c”, de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. “A” + (“B” ou “C”)	O Licitante deverá atender obrigatoriamente a alínea “a”, cumulativamente a uma das outras duas alíneas (“b” ou “c”), conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,30$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,30$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 0,80$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual do Lote.
	Superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou em processos estratégicos expressamente definidos no Termo de Referência, devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante	Para obtenção da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deve apresentar os documentos e informações necessárias a atender à exigência contida no art. 7º, §3º, I, alíneas “a”, “b” e “c”, cumulativamente, de acordo com percentuais, fórmulas e regramentos contidos no respectivo Edital. “A” + “B” + “C”	O Licitante deverá atender, cumulativamente, as alíneas “a”, “b” e “c”, conforme abaixo: A.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,30$ A.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,30$ A.3. Índice de Endividamento Geral (EG) $\leq 0,60$ B. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor global do Lote. C. Capital Circulante Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual do Lote.

Excepcionalmente, em processos estratégicos ou de grande vulto, assim expressamente definidos no Termo de Referência e devidamente autorizados pela Diretoria da Área Demandante, os indicadores e demonstrações financeiras das licitações poderão obedecer a critérios mais rígidos ou menos rígidos, com o objetivo de compatibilizar as exigências à natureza do objeto.